# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO:** | **xxxxxxxxx** |
| **OBJETO:** | O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a implantação do Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO/COZINHA E ELETRONICOS.  para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do  Sertão Pernabucano – Campus Petrolina |
| **TIPO DE LICITAÇÃO:** | Menor preço Global. |
| **ABERTURA DA SESSÃO** | Ás **xxxmin** do dia **xxxxxx** no site  [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/) (horário de Brasília). |
| **INFORMAÇÕES:** | E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXX UASG: 158499  ENDEREÇO: Br 407 KM 08,rua maria luiza de Araújo Gomes Cabral ,Bairro João de Deus s/n  Petrolina-Pe - CEP: 56.316.686 ACESSO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**.](http://www.comprasnet.gov.br/) |

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO

MINEIRO – CAMPUS UBERABA torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 126, de 21 de Outubro de 2013, reunir-se-ão na data e horário acima indicados, para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço Global**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em moeda nacional, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, do Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto n° 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto 6.204/2007, da Lei N° 12.440/2011, dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A fim de facilitar o entendimento sobre este instrumento, convenciona-se a denominação do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO-CAMPUS PETROLINA., apenas como **IFSERTÃO-CP**.

### - DO OBJETO

* 1. O presente Pregão tem como objeto a implantação do Registro de Preços, e sua posterior implementação para contratação de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO/COZINHA E ELETRONICOS para o IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e estimativas de consumo, condições e exigências para fornecimentos discriminadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição;
  2. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e este Instituto se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;
  3. Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;
  4. A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/)**[,](http://www.comprasnet.gov.br/) prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

### – DA ABERTURA

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005.

DATA DE ABERTURA: **XXXXXX.**

HORA: **XXXXmin** (horário de Brasília).

PORTAL DA INTERNET: [**www.comprasnet.gov.br.**](http://www.comprasnet.gov.br/)

### - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
     1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente **CADASTRADAS no nível “CREDENCIAMENTO”**, **em situação regular**, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF.**
     2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o IFSERTÃO-PE Campus Petrolina não será, em nenhum caso, por isso responsável.
     3. Não poderão participar do presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

1. Com seus cadastros no SICAF suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrar, licitar ou contratar com o IFSERTÃO-PE Campus Petrolina enquanto durar o impedimento;
2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
3. Em processo de recuperação Judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
5. Estrangeiras que não funcionem no País.
   1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou a autoridade superior:
6. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
7. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
8. convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
   1. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.
   2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
   3. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos: **I** – Termo de Referência; **II** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de participação; **III** – Modelo de declaração de cumprimento da legislação trabalhista de menores, **IV** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, **V** – Ata Registro de Preços e **VI** – Minuta do Contrato.

### – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no endereço: Br 407 KM 08,rua maria luiza de Araújo Gomes Cabral ,Bairro João de Deus s/n Petrolina-Pe - CEP: 56.316.686, setor de Protocolo, ou encaminhando a impugnação para o email [**xxxxxxxxxxxxxx**,](mailto:compras.ura@iftm.edu.br) conforme art. 18 do Decreto N° 5.450, de 31 de maio de 2005.

* 1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo estipulado no subitem 4.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
  2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), conforme art. 19 do Decreto N° 5.450, de 31 de maio de 2005, exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do endereço [**xxxxxxxxxxxx**.](mailto:compras.ura@iftm.edu.br)
  3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 4.1.
  4. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 5– DO CREDENCIAMENTO

* 1. As licitantes ou seus representantes deverão estar credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
  2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**.](http://www.comprasnet.gov.br/)

**5.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

* 1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
  2. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) do IFSERTÃO-PE-CAMPUS PETROLINA (órgão PROMOTOR da licitação), com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como PROVEDOR do sistema eletrônico para esta licitação.

### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. **Documentos**
     1. A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, regularidade fiscal estadual/municipal, qualificação econômico-financeira, na prova de inexistência de débitos trabalhistas, consulta ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho para obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta ao Portal da Transparência para verificação de possíveis registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e consulta ao Portal do CNJ para averiguação de existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de

Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, as duas últimas referentes ao ACÓRDÃO N° 1793/2011 – TCU – Plenário e na forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

**6.1. 2.** Os documentos para comprovação das condições de habilitação são:

1. Habilitação jurídica: I - cédula de identidade;
2. - registro comercial, no caso de empresa individual;
3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6. Regularidade fiscal:
7. - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8. - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9. - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
10. - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

1. Qualificação econômico-financeira:
2. - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
3. - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas:

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**a)** Demais consultas listadas no item 6.1.1.

## **6.1.3.** Às licitantes cadastradas no SICAF será permitindo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, por meio de consulta ao cadastro da mesma no referido sistema.

* 1. **4.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF e ou documentos apresentados, for igual ou inferior a 1.
     1. Às empresas cadastradas no SICAF e que tenham algum documento vencido ou não cadastrado no referido sistema, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, pelo anexo do sistema ou através do endereço eletrônico [**XXXXXXXXXX**](mailto:compras.ura@iftm.edu.br) (*scanner*), no prazo de até 03 (três) horas, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.
     2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

**6.1.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje se beneficiar do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá encaminhar, na forma e prazo definidos pelo pregoeiro, o documento que comprove seu enquadramento nessa condição, se não for possível a Administração confirmar pelo site da Receita Federal o porte da empresa.

**6.1.5** Caso a primeira classificada seja microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com a sua situação fiscal irregular, desde que atendidas às demais condições de habilitação, será concedido o prazo de dois dias úteis, para regularizar a sua situação. Nesta oportunidade as demais microempresas e empresas de pequeno porte deverão providenciar, também, a sua regularidade, no mesmo prazo.

* + 1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias. Não serão aceitas as ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do (a) Pregoeiro (a).
    2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
    3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão:

1. Se a licitante for a matriz, estar em nome da matriz;
2. Se a licitante for a filial, estar em nome da filial;
3. Se a licitante é a matriz e a que fornecer for a filial, ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;
   * 1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
     2. Demais documentos conforme o **ANEXO I – Termo de Referência** e conforme o **Item 6.1.1.**

### Declarações

* + 1. A licitante deverá fazer o preenchimento das declarações no momento da inclusão da proposta no sitio comprasnet:

1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do modelo

### Anexo II;

1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores, na forma do modelo

### Anexo III;

1. Declaração de elaboração independente de proposta, na forma do modelo **Anexo IV**;
   * 1. A licitante vencedora será convocada para o envio de anexo, através da opção “convocar anexo”, durante a sessão pública, na fase de aceitação, onde deverá encaminhar os seguintes documentos:
2. Todos os documentos e/ou declarações necessários a aceitação/habilitação**.**
3. Proposta atualizada com o lance vencedor ou negociado, contendo informações da empresa e responsável para assinatura do contrato

**6.2.2.1.** Para envio da documentação constante do item 6.2.2 a licitante deverá juntar todos os arquivos contendo os documentos em uma única pasta e compactá-la (usando os aplicativos winzip ou winrar) para envio através do sistema.

### DO ENVIO DAS PROPOSTAS

* 1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, sendo identificada sua razão social e o número da inscrição no CNPJ, para encaminhamento das propostas de preços no horário estabelecido no cabeçalho, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  3. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
  4. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.4.1** Se a licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP) deverá declarar no campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, no ato do envio da proposta, sob pena de decadência.

* 1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a necessidade de indicar a marca e modelo do produto ofertado e o atendimento dos seguintes requisitos:
     1. Os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
     2. O prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta;
  2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei Nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus anexos.
  3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital.
  4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
  5. Na proposta deverão constar os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, telefone e celular do representante da empresa.
  6. A empresa proponente poderá concorrer nos itens que a ela convier, poderá, ainda, propor quantidades inferiores à (s) licitada (s).
  7. Imediatamente após o encerramento da sessão de lances, a (s) empresa (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para envio de anexo contendo: as especificações detalhadas do objeto, quantidade, unidade, marca, preços unitários e totais atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.
     1. O licitante que não enviar anexo da proposta vencedora juntamente a todos os documentos solicitados, conforme item 6.2.2., no prazo de até 03 (três) horas contadas a partir da convocação pelo Pregoeiro, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.

**7.12**. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

### DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

* 1. A partir do horário previsto no item 2 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

### DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

* 1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

* 1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
  2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
  3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
  5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do (a) Pregoeiro (a), mediante um prévio aviso de fechamento iminente dos lances, que poderá ser de 01 (um) a 60 (sessenta minutos), emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  6. Se a empresa classificada em 1º lugar não for microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará automaticamente a microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2º lugar, cuja proposta seja igual ou até 5% superior ao preço registrado no sistema pela primeira colocada, para manifestar formalmente, dentro de até 5 (cinco) minutos, seu interesse em cobrir o preço registrado no sistema pela primeira classificada. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas nas mesmas condições acima, observando a ordem de classificação, para cobrirem o preço da primeira colocada.
     1. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  7. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, para cada item, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
     1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
     2. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.
  8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
  9. Durante a fase de lances livres o licitante deverá evitar a formulação de lances com valores contendo TRÊS ou mais “casas” após a vírgula, e poderá o PREGOEIRO na fase de ACEITAÇÃO corrigir o valor da oferta apresentada, considerando apenas DUAS casas centesimais (centavos).

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

* 1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote para o objeto deste Edital.
  2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance menor preço por lote.
  3. Se a proposta ou o lance vencedor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
  4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.3 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
  5. Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações adicionais do produto ofertado. Nessa hipótese a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do Pregoeiro sobre as informações apresentadas.
     1. Não será solicitada amostra de produto já conhecido pelo IF-SERTÃO-PE Campus Petrolina.
     2. A apresentação da (s) informação (s) terá que ser feita no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da solicitação formal.

### - DA HABILITAÇÃO

* 1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.
  2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta online no SICAF e os licitantes não cadastrados deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
  3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação (**Item 6**) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
  4. Se a licitante desatender as exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá de conformidade com os itens 10.3 e 10.4 deste Edital.
  5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21 do Anexo I do Decreto n.º 3.555/2000, e na legislação pertinente.
  6. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Autoridade Superior para julgamento e, em caso de improvimento, a adjudicação do objeto à licitante vencedora, seguida de homologação do certame e decisão quanto à contratação.
  7. Procedida à adjudicação e homologação do resultado definitivo, será autorizada a emissão da Nota de Empenho de despesa.
  8. Como condição necessária para a emissão de nota de empenho, a administração realizará prévia consulta ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

### - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, exclusivamente no âmbito eletrônico, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
     1. Quando da apresentação das razões e contra-razões, os licitantes interessados poderão enviar via postal ou protocolar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, dentro dos prazos acima estabelecidos, documentação complementar para subsidiar sua argumentação.
  2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão Eletrônico, implicará decadência desse direito da licitante, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
  3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.
  5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora e homologará a licitação.

### - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

* 1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  2. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
  4. Caso necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá interromper a fase competitiva de um determinado item, colocando-o na condição de suspenso. Posteriormente, esse item poderá ser novamente reaberto.
  5. Por decisão do (a) Pregoeiro (a), um ou mais itens poderão ser cancelados, ficando registrados em ata as propostas e lances eventualmente recebidos e a informação que o item foi cancelado pelo (a) Pregoeiro (a). Os itens que não receberem nenhuma proposta passarão, automaticamente, para a situação de cancelado.

### - DA CONTRATAÇÃO

* 1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Contrato específico, celebrado entre a União, por intermédio do IF SERTÃO-PE Campus Petrolina, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 10.520, de 2002, do Decreto no 3.555, de 2000, deste Edital e demais normas pertinentes.
  2. Antes da Contratação, a CONTRATANTE pode exigir da contratada os seguintes documentos:

1. Cópia autenticada da última alteração contratual; e certidão da junta comercial atestando que a mesma é a última.
2. Cópia autenticada do alvará de funcionamento da matriz e, também, da filial, caso o serviço seja prestado por esta. Locais conhecidos como “endereços operacionais”, deverão apresentar os documentos acima se de fato servirem como base para a operação do serviço.
   1. A empresa adjudicatária do certame fica obrigada a assinar o contrato respectivo, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de perda do direito de adjudicação e de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
   2. Caso o licitante vencedor não cumpra os itens do edital, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao IFSERTÃO-PE Campus Petrolina o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes.
      1. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão.
      2. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.
      3. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo IF-SERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, ressalvados, os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
   3. Incumbirá à contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., nos

termos do Art. 61, da Lei 8.666/93 e Art. 20, do Decreto no 3.555/2000. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

* 1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

### - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

* 1. A existência da Ata Registro de Preços registrada não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
  2. A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.
  3. Homologado o resultado da licitação, o IFSERTÃO-PE Campus Petrolina convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
  4. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
     1. Identificação do processo;
     2. Caracterização do objeto;
     3. Identificação das empresas;
     4. Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
     5. Direitos e responsabilidades das partes.
  5. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.
  6. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93;
     1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público.
  7. É facultado ao IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação para o item, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
  8. Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
  9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas a disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere a acréscimos de quantitativos.
  10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
      1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da redução ou majoração e após ampla pesquisa de mercado.
      2. A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.
      3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
   * 1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
5. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
   1. Caso o IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho para a realização do serviço e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s).
   2. O IFSERTÃO –PE CAMPUS PETROLINA terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
      1. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
   3. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, o IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA providenciará o reforço dos valores pertinentes ao serviço empenhado durante o período de análise.
   4. A Licitante vencedora obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
   5. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. A Nota de Empenho será encaminhada à empresa vencedora, por meio de Fax ou outros meios. O prazo de execução do serviço previsto no Termo de Referência será contado a partir da data do recebimento.
   8. O IFSERTÃO-PE CAMPÚS PETROLINA nomeará um fiscal para acompanhamento dos serviços, conforme previsto no artigo 67 da Lei N° 8.666/93. Cada contratada designará um representante que deverá ser facilmente localizado caso necessário.

### – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

* 1. O Instituto fiscalizará o serviço em execução e o executado para averiguar a sua perfeição e tempestividade durante todo o cumprimento do contrato, nos termos das condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, e nas demais constante deste instrumento.
  2. À fiscalização do Instituto cabe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
  3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para este Instituto.
  4. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações deste edital e das respectivas propostas. A execução dos mesmos fora de prazo ou aquém das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Instituto e no conseqüente inadimplemento da Contratada, sujeito às penalidades cabíveis.
  5. A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, refazer, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, imperfeições, impropriedades ou incorreções na execução.
  6. A empresa contratada é responsável, ademais, por danos, prejuízos e lucros cessantes causados, direta ou indiretamente, ao Instituto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
  7. O recebimento e todos os pagamentos serão fiscalizados pela Administração sempre na preservação do interesse público.

### - DO PAGAMENTO

* 1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados

no IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, Gestão Tesouro Nacional, contido no orçamento de 2014/2015, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

* 1. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos serviços executados serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro do campus solicitante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernabucano-Campus Petrolina, devidamente atestado pelo fiscal designado para o Contrato.
  2. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.
  3. O IFSERTÃO-PE- CAMPUS PETROLINA não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
  4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada.
  5. Os pagamentos ficam condicionados à comprovação dos requisitos de habilitação na licitação, averiguada no dia do pagamento.

**17.6.1** Às empresas cadastradas no SICAF, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada.

* 1. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
  2. A critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.
  3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

### – DAS PENALIDADES

* 1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
  2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
  3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
  4. Das penalidades de que tratam às alíneas “a” a “c” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.
  5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
  6. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única do IFTM, conforme conta, agência e código de deposito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo o IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
     1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
     2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
  7. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública Federal poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:

1. não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
2. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
3. recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
4. prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
5. cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
6. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o IFSERTÃO-PE Campus Petrolina.
   1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

**19.1** O valor total estimado para a presente licitação é de **R$** R$ 346.896.00(Trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais ), e o mesmo encontra-se devidamente detalhado no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

1. **– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados no IFSERTÃO-PE Campus Petrolina, Gestão Tesouro Nacional, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

1. **- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.
   2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
   3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
   4. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.
   5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no IFSERTÃO-PE Campus Petrolina, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
   6. A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
   7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
   8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal de Petrolina-Pe.
   9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão da licitação.
   10. A cópia do Edital e seus Anexos quando enviados por e-mail serão gratuitamente fornecidos, mediante recibo ou solicitação por escrito, no horário 08h às 11h e das 13h às 15h30min, no endereço [**xxxxxxxxxxxx**,](mailto:compras.ura@iftm.edu.br) estando igualmente disponíveis no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br.**.](http://www.comprasnet.gov.br./) Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.
   11. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

**21.12** Não será acolhida nenhum tipo de informação e/ou reclamação via-telefone ou via e-mail, a comunicação será apenas via chat (comprasnet).

Petrolina (Pe), 20 de Fevereiro de 2018.

## Fabiano de Almeida Marinho xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Diretor Geral – Campus Petrolina Pregoeiro

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxxx – PROCESSO N° xxxxxxxxxx

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica Especializada para **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e eventuais serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos de laboratório/cozinha e eletrônicos**, conforme especificado neste Termo de Referência e Anexos, **compreendendo fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra**, mediante **“menor preço global”**, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

* 1. Os equipamentos pertencentes ao Patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina necessitam de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento, tendo em vista o desgaste ocasionado pelo uso constante dos mesmos. Garantir o perfeito funcionamento dos implementos propiciando maior vida útil e melhor conservação do patrimônio público.
  2. A licitação deste objeto decorre da inexistência de equipamentos, infra-estrutura e pessoal técnico no quadro efetivo deste Instituto.
  3. Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo os equipamentos de laboratório listados no **ANEXO II,** e ainda, com a finalidade de resguardar- se de interrupções não previstas, permitindo aos usuários o cumprimento das atividades político-pedagógicas de ensino, pesquisa e extensão, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos, atividades e serviços executados neste IFSERTÃO Campus Petrolina.
  4. Os itens serão agrupados em um único lote considerando se tratar que alguns serviços poderão ser complementares que tem a necessidade de se inter-relacionar para melhor execução, gerenciamento e fiscalização em um único contrato, possibilitando obter uma proposta mais vantajosa para a administração, tendo em vista o volume a ser contratado por uma mesma empresa.
  5. Outro fato relevante para a contratação é a indisponibilidade de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dos serviços e, ainda, a contratação de serviços de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção dos bens patrimoniais necessários ao adequado funcionamento do Campus Petrolina, uma vez que esse tipo de manutenção não está vinculado ao aumento de vida útil do bem, mas é necessário ao seu funcionamento normal, dentro de padrões técnicos de qualidade, normas de segurança e etc., visando alcançar a economicidade, eficiência e eficácia na gestão de recursos orçamentários, financeiros e materiais.
  6. Os serviços referidos neste Termo se enquadram como serviços continuados, pois a sua descontinuidade pode comprometer a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas da Instituição, além de danos ao patrimônio público, razão pela qual a referida contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

### 3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**3.1**. Será realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “menor preço por lote”**, conforme disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; Decreto nº 3.693, de 20/12/2000; Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; Decreto 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002; Decreto 5450, de 31/05/2005, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, Decreto 6.204, de 05/09/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pela IN/MARE nº 05, de 21/07/95, republicada no DOU de 19/04/96, pela IN/SLTI/MPOG

nº 01, de 08/08/2002, IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008; Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, bem como demais legislações pertinentes.

### 4. Dos Equipamentos

* 1. Os equipamentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão – Campus Petrolina, compõem um único lote de equipamentos;
  2. As empresas licitantes deverão sempre considerar todos os itens de maneira global, conforme disposto no **Anexo II** deste Termo de Referência, os quais, em nenhuma hipótese, poderão ser desmembrados.
  3. A prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, será realizada pela empresa vencedora do respectivo lote, conforme item 5 e seus subitens;
  4. A Administração, de acordo com a conveniência e oportunidade, poderá acrescentar outros equipamentos, desde que estes tenham a mesma natureza do lote de destino, e estejam inseridos ao menos em uma das situações abaixo:

1. Equipamentos novos adquiridos pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA que venham a ser incorporados ao patrimônio do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA;
2. equipamentos recebidos mediante transferência de outras unidades do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA e que venham a ser incorporados ao patrimônio do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA;
3. equipamentos provenientes de qualquer Unidade do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, mesmo que transitoriamente e que não venham a ser incorporados ao patrimônio do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA;
4. equipamentos recebidos em doação, cedência de outros órgãos públicos, de particulares e ainda aqueles colocados à disposição do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, mesmo que não venham a ser incorporados ao patrimônio deste.

### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

* 1. Os serviços de manutenção podem ser preventivos, corretivos e eventuais desinstalações ou reinstalações e montagem de equipamentos para devida manutenção, para os bens patrimoniais descritos no **ANEXO II -** e para os bens patrimoniais acrescidos, conforme especificado no item 4.4 deste Termo de Referência.
  2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreenderá o exame dos equipamentos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, hidráulica, estrutural, motores elétricos, bombas, sistema de refrigeração, compressores, tubulações, mangueiras, e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças defeituosas, bem como laudo técnico.
  3. A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, hidráulica, estrutural, motores elétricos, bombas, sistema de refrigeração, compressor, unidade final e outros serviços, inclusive teste geral.
  4. OS SERVIÇOS EVENTUAIS correspondem aos procedimentos necessários à execução de DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO dos equipamentos nos locais previamente determinados pelo IFTM Campus Uberaba, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante, não podendo a CONTRATADA cobrar por esses serviços.
  5. A CONTRATADA, para execução dos serviços, poderá subcontratar outras empresas ou pessoas físicas. No entanto, a responsabilização pela inexecução ou execução fora dos padrões exigidos ou qualquer dano

causado ao IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA ou terceiros será de sua inteira e única responsabilidade, conforme previsto nos demais itens deste Termo de Referência.

### 6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**
     1. Os serviços e a substituição de peças, componentes, acessórios e outros deverão ser realizados preferencialmente nas instalações da CONTRATADA e **após aprovação dos serviços pelo responsável designado pelo** IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA **irá enviar a solicitação de serviços/peças assinada pelo mesmo autorizando a execução dos serviços** com a devida justificativa dos motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem em risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do equipamento defeituoso;
     2. A CONTRATADA deverá indicar o endereço de suas instalações na cidade de Uberaba/MG para execução dos serviços, sujeito à vistoria do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA. O local deve ser adequado para guarda dos equipamentos destinados a orçamento e/ou conserto, devendo o mesmo ser coberto, limpo, com iluminação adequada, livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;
     3. Os equipamentos, a partir do momento em que forem recebidos pela CONTRATADA, estarão sob responsabilidade desta, devendo permanecer guardados, sendo que qualquer dano/prejuízo sofrido pelos equipamentos ou seus acessórios, sejam produzidos por culpa ou dolo, por motivo de furto/roubo, danos por intempéries, incêndios ou acidentes deverão ser reparados pela CONTRATADA sem ônus para o IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA;
     4. A CONTRATADA deverá manter e utilizar, sem qualquer ônus adicional ao IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, todos os materiais, utensílios, ferramental completo, equipamentos para diagnósticos e equipamentos em geral, compatíveis com os equipamentos relacionados no lote, necessários a completa realização dos serviços.
        1. Os Equipamentos de Proteção Individual serão de uso obrigatório para os profissionais técnicos da CONTRATADA durante a execução dos serviços, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR- 12.

### LOCAL DE EXECUÇÃO

* + 1. Os serviços serão executados:

|  |  |
| --- | --- |
| **INSTITUIÇÃO** | **ENDEREÇOS** |
| IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA | E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXX UASG: 158499  ENDEREÇO: Br 407 KM 08,rua maria luiza de Araújo Gomes Cabral ,Bairro João de Deus s/n  Petrolina-Pe - CEP: 56.316.686 ACESSO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**.](http://www.comprasnet.gov.br/) |

* + 1. **Os serviços serão realizados mediante a necessidade e demanda do** IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA**, haja vista, a impossibilidade de prever os serviços a serem realizados.** A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços que lhe forem autorizados, com utilização de mão de obra qualificada e dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do equipamento e eventuais complementações da CONTRATADA**,** e com rigorosa observância aos demais detalhes e **solicitações de serviço/peças** emanadas e aprovadas pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, bem como, apontar ou comunicar formalmente demais problemas constatados no decorrer do conserto do equipamento, além daqueles já indicados e autorizados pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA.
    2. O serviço de manutenção preventiva será executado **Bimestralmente**, em dias úteis ou mediante autorização do responsável pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA. O serviço de manutenção corretiva, assim que solicitado pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, deverá ser atendido quantas vezes forem necessários, **tendo, portanto, um número ilimitado de chamadas,**

sem nenhum custo adicional para a Instituição. O tempo de solução dos chamados técnicos para as manutenções corretivas será de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado registrado por este IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA.

* + 1. As manutenções preventivas e corretivas, bem como chamados extraordinários serão executados no horário de 07:30 às 16:30 hs, de segunda a sexta feira.
    2. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário neste Termo de Referência, serão fornecidos pela CONTRATADA pela execução dos serviços.
    3. Os materiais a serem empregados nos serviços deverão satisfazer integralmente as especificações da ABNT para cada caso.
    4. Deverão ser realizados procedimentos de testes, após os reparos, e, se necessário, substituições de peças, ficando estabelecido que as peças novas colocadas tornar-se-ão de propriedade do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA.
    5. Toda mão de obra será fornecida pela CONTRATADA, de acordo com as leis trabalhistas vigentes.

### 7. ORÇAMENTO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

* 1. **ORÇAMENTO**
     1. Para cada serviço, a CONTRATADA emitirá ao IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, orçamento em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do equipamento**, confeccionado de forma detalhada, podendo ser encaminhado por e-mail ou outro meio estabelecido pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA;
     2. O prazo para emissão do orçamento poderá ser prorrogado por igual período somente quando ocorrer subcontratação dos serviços ou em situação excepcional, desde que, devidamente justificada pela CONTRATADA;
     3. O Orçamento deverá conter no mínimo as seguintes informações: **Em relação às peças orçadas é obrigatório o lançamento da nomenclatura, marca, quantidade e o valor, sem e com desconto a ser contratado, bem como, a descrição e o número de horas dos serviços a serem executados.** Por fim, deverá constar o prazo, descrito em dias, para realização dos serviços;
     4. Na descrição do preço a ser cotado para cada peça, este obrigatoriamente, deverá obedecer ao preço sugerido pelo fabricante do equipamento, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta. Para aquelas peças que não tenham seu preço registrado pelo fabricante, seu valor de referência será definido pelo mercado (**apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos**), sendo aplicado o desconto previsto na proposta sobre a média de mercado;

### APROVAÇÃO

* + 1. As peças e suas quantidades, bem como, o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a **CONTRATADA** se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o que for realmente empregado em cada caso concreto;
    2. O Orçamento após submetido a apreciação do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, caso seja aprovado, terá autorizada sua execução conforme **solicitações de serviço/peças** a ser expedida. O orçamento poderá ser recusado, revisto ou aceito parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar ou fornecer o que for efetivamente autorizado;
    3. A emissão e elaboração do orçamento para conserto de um equipamento não terá ônus ao IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, e sempre que possível e necessário for, deverá ser elaborado com base na peça ou sistema desmontado, a fim de diagnosticar com exatidão o(s) defeito(s) apresentado(s) nos referidos equipamentos;
    4. O orçamento deverá ser fornecido em duas vias. A primeira ficará sob a posse do responsável no IFTM e a segunda será restituída à empresa.
    5. A nota fiscal será emitida a cada conclusão do serviço, e deverá apresentar a mesma descrição e valores apresentados no orçamento.

### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

* + 1. No caso de execução dos serviços compreenderá o total do número de horas técnicas previstas para cada serviço.
    2. Os serviços serão executados por profissionais habilitados, com capacitação técnica para solucionar o(s) defeito(s) apresentado(s), selecionados pela contratada.
    3. O serviço só será realizado mediante emissão de Solicitação de Serviços e Solicitação de Materiais, assinada pelo responsável designado pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA.
    4. A empresa deverá indicar o endereço de suas instalações e a cidade de sua localização, sujeito à vistoria pela Instituição.
    5. A manutenção incluindo mão de obra e a substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios e outros só poderão ocorrer após aprovação do responsável no IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA mediante indicação dos motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem em risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do equipamento defeituoso.

### REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

* + 1. As peças de reposição necessárias para o funcionamento dos equipamentos deverão ter suas características informadas ao IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA e, após a devida autorização, poderão ser realizadas as suas substituições, pela CONTRATADA.
    2. A CONTRATADA garante que as peças a serem fornecidas para atender aos serviços de manutenção serão novas, e que não são remanufaturadas, recondicionadas, ou submetidas a quaisquer processos de reutilização de componentes, no todo ou em parte, e com capacidade igual ou superior a que se encontra instalada nos equipamentos.
    3. Todas as peças defeituosas substituídas deverão ser devolvidas ao IFSERTÃO-PE CAMPU PETROLINA.

### PRAZO

* + 1. Haja vista premência das operações, os serviços necessários deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA.
    2. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da solicitação.
    3. Nos serviços de reparos de motores e/ou de quaisquer outras partes ou equipamentos que possam implicar na suspensão dos trabalhos, a contratada providenciará à suas expensas, sem quaisquer ônus para o IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, um similar ou similares, para manter o equipamento em funcionamento até que a(s) peça(s) seja(m) reparada(s) ou substituída(s).

### 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

* 1. A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade da fiscalização dos contratos por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

1. Resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;
3. Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
4. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e
5. Satisfação do público usuário.
   1. A fiscalização do contrato verificará a qualidade e aceite dos serviços através do preenchimento do 9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

**9.1** Após a execução do serviço autorizado, a CONTRATADA deverá realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade no equipamento antes de sua devolução ao IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, observando:

1. se o equipamento encontra-se em perfeitas condições de funcionamento;
2. se a peça autorizada foi realmente instalada em substituição a peça com defeito;
3. se o serviço autorizado foi efetivamente realizado;
   1. A CONTRATADA, além dos procedimentos relacionados no subitem anterior, para a devolução do equipamento, deverá providenciar a suas expensas a limpeza interna e externa.
   2. Os serviços ou peças aplicadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento autorizado e as condições do edital e seus anexos, mediante prévia notificação a CONTRATADA para que, dentro de prazo certo e determinado, estabelecido pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, seja procedida a sua devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;
      1. Serão impugnados pela fiscalização do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
      2. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

**9.4.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA ou de seus agentes;

### 10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

* 1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:
     1. As peças, equipamentos, componentes, acessórios e outros a serem utilizados no conserto deverão ser novos; genuínos ou recomendados pelo fabricante; compatíveis com o equipamento, observada a garantia de fábrica, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
        1. Os materiais que trata o item anterior não poderão ser usados, recondicionadas, remanufaturados, ou de procedência duvidosa.
        2. A CONTRATADA deverá entregar ao responsável no IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA os materiais velhos substituídos nas embalagens correspondentes aos novos, por ocasião da entrega do equipamento que sofreu manutenção.

**10.1.2.** Serviços realizados também terão garantia mínima de 90 dias;

* 1. A CONTRATADA, após notificada deverá realizar os consertos em garantia;
  2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para o IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA;

### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

* 1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas será considerado o **MENOR PREÇO** representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DA HORA TRABALHADA SOMADO AO MENOR PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS**;
  2. O valor das peças será obtido com a aplicação do maior desconto percentual sobre o volume de vendas;
  3. Visando subsidiar as licitantes para apresentação da proposta, deverá ser utilizada, como modelo, a planilha constante no anexo I do presente termo.
  4. Deverá ser preenchida uma planilha para o lote cotado;
  5. Ao final da etapa de lances será definido, **um único vencedor para o lote**, para a **execução de serviços com fornecimento de peças**, conforme definido neste TR, pois trata-se de medida que visa trazer economia, agilidade e qualidade na prestação dos serviços, considerando-se os seguintes fatores:

1. Os equipamentos são utilizados em atividades institucionais, devendo estar em pleno e perfeito funcionamento;
2. Como consequência, será considerado vencedor um único licitante para todo o lote para execução de serviço com fornecimento de peças. Este formato agiliza o processo de manutenção e proporciona um controle de custos e de qualidade mais eficaz pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, além de facilitar as cobranças das garantias dos serviços executados e das peças fornecidas, evitando-se atrasos nos consertos.
   1. Não serão aceitas, para efeito de julgamento, sob qualquer título, ofertas não previstas no presente TR e no Edital;
   2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR PREÇO** representado pelo **MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA SOMADO AO MENOR PREÇO COM DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DE PEÇAS** e assim, decidir sobre sua aceitação, determinando então, um **único vencedor por lote**, para a contratação com o IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA.

### 12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

* 1. As planilhas de gastos estimados com serviços para manutenção dos equipamentos com fornecimento de peças estão demonstradas no **ANEXO I** do Termo de Referência.
  2. O valor de referência máximo admitido para a contratação será de **R$ 14.454.00**(quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) /mensalmente, perfazendo um total de **R$ 346.896.00** (Trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais) /anualmente, conforme preço médio apurados em conforme percentual de depreciação dos equipamentostendo em vista a apuração do preço de hora mínima para conserto de equipamentos eletrônicos.

### 13. PAGAMENTO

* 1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA em até 2 (dois) dias úteis, após o término da execução dos serviços, a nota fiscal/fatura dos serviços executados ou itens fornecidos, constando a descrição das peças e serviços, seus valores, quantidades em conformidade com o orçamento autorizado e empenho enviado pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, acompanhada de uma cópia da solicitação de serviços/peças emitida pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA;
  2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, que indicará o banco, a agência e o número da conta-corrente;
  3. O pagamento fica subordinado à mantença de todas as condições de habilitação por parte da **CONTRATADA** e do recebimento definitivo do serviço/fornecimento das peças, na forma, prazo e respeitando-se as exigências estabelecidas no edital de licitação;
  4. A cada pagamento efetivado pela Administração será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF;
  5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos a **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
  6. A eventual inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA a responsabilidade por seu pagamento.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Termo:

1. cumprir os prazos estipulados no Edital e no presente Termo de Referência, bem como de sua proposta comercial;
2. entregar o objeto em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3. reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente as suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os serviços executados

com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, decorrente de culpa da **CONTRATADA**, inclusive por emprego incorreto de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer titulo, mesmo nos serviços recebidos pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia;

1. prestar ao IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, sempre que solicitado, esclarecimento e parecer técnico sobre as peças e serviços e demais itens pertinentes ao objeto, bem como, sobre as peças avariadas que precisem ser substituídas, constando a possível causa do dano;
2. repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos habilitados e credenciados;
3. arcar com a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, a União ou a terceiros, de forma direta ou indireta, por seus empregados e representantes, decorrentes de culpa ou dolo;
4. manter seu pessoal, quando dentro das dependências do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, devidamente uniformizado e identificado;
5. responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, renunciando expressamente qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA;
6. comunicar imediatamente, por escrito, ao IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
7. prestar todos os esclarecimentos sempre que forem solicitados pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA;
8. manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
9. repassar automaticamente todas as promoções, descontos, garantias estendidas ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na proposta da **CONTRATADA**;
10. Retirar e entregar os equipamentos para reparos ou manutenção no IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, sem custo para a Administração;
11. Fornecer quando solicitado pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA laudo técnico concernente às condições dos equipamentos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA:

1. permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** as dependências do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA para a prestação dos serviços;
2. prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
3. comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução dos serviços;
4. designar servidor para promover o recebimento do objeto e ateste das faturas correspondentes;
5. efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos, se atendidas às exigências do edital;
6. fiscalizar, e conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções pelo descumprimento do pactuado;
7. manter contato com a CONTRATADA, visando assegurar a execução dos serviços de forma eficiente.

### 16 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

* 1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
     1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
     2. a retirada de equipamentos das dependências do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo ao CONTRATANTE a autorização prévia.

### 17 – DA FISCALIZAÇÃO

* 1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA que irá fiscalizar a execução do Contrato do serviço que competirá:
     1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
     2. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar por escrito, instruções ou comunicados de desfazimento, ajustes ou correções;
     3. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados no âmbito deste Poder, requerendo as providências reparadoras;
     4. Solicitar a substituição de empregados da Contratada que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;
     5. Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente; se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato ao Setor Responsável pelos Contratos para promoção do possível procedimento punitivo contratual;
  2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
     1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

### 18. VALORES A PAGAR

18.1 O pagamento dos serviços de manutenção de equipamentos, executado será efetuado mensalmente, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos pertinentes, que se façam necessários, devidamente atestadas pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA;

18.2. Os valores correspondentes aos produtos (peças e/ou acessórios) acessórios utilizados deverão ser faturados separadamente dos serviços, apropriados até o último dia útil de cada mês, e serão pagos num prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA;

### 19. VALIDADE DA PROPOSTA

* 1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
  2. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as condições do presente termo e Edital, mesmo que nela não esteja escrito.

### 20 - REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

* 1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;
  2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
     1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
     2. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.
  3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida;
  4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;
  5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;
  6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
  7. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
     1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
     2. As particularidades do contrato em vigência;
     3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
     4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
     5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
     6. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
  8. O pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
  9. O prazo referido acima ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;
  10. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;
  11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando- se o seguinte:
      1. A partir da homologação;
      2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
      3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
  12. No caso previsto na alínea “a”, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente;
  13. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

### 21– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

* 1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

**21.1.1** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no §4°, do Art. 57, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;

* 1. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Procuradoria do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA;
  2. A empresa CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93;

### 22. DAS PENALIDADES

* 1. A não observância, dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sujeitará cumulativamente, quando couber, a CONTRATADA:
     1. A multa de 10% sobre o valor do encargo mensal unitário do equipamento relacionado no Anexo II por chamado concluído com atraso;
     2. A multa de 1% (um por cento) do valor da fatura mensal por dia (24 horas) de atraso no caso de serviços que causem indisponibilidade dos serviços;
  2. A recorrência de defeitos em peças objeto de substituição, no prazo de até 90 dias contados a partir do fechamento informado no Relatório de Atendimento, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da fatura mensal de serviços a cada evento identificado, independentemente da obrigação de substituição/correção;
  3. Pelo descumprimento dos prazos de execução estabelecidos em cronograma, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 2% sobre o valor total do serviço, por dia (24 horas) de atraso;
  4. Os valores decorrentes da aplicação das multas deverão ser descontados diretamente da fatura emitida imediatamente após a ocorrência do fato;
  5. Caso as multas pelo descumprimento de quaisquer dos prazos previstos para a prestação dos serviços, descritos neste Termo de Referência, aplicadas no período de um mês, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor da fatura mensal, o IF-SERTÃO- Campus Petrolina se reserva o direito de considerar o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes;
  6. Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais;
  7. A falta de quaisquer recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referencia;
  8. Independentemente da cobrança de multas, os prazos de prestação de serviços não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão contratual, estabelecidos nos incisos I a XVII do art. 78, da Lei 8.666/93.

### 23 - DA RESCISÃO

* 1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, a falta de cumprimento das obrigações assumidas ou a incidência de comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, que dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, o contrato, independente de interpelação judicial.
  2. O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
  3. Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

### 24 – NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

* 1. Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
  2. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

### 25 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

**25.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

### 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
  2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do Edital e seus anexos, houver ofertado o menor preço global anual dos serviços objeto deste Termo de Referência;
  3. A CONTRATADA deverá observar todas as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive da legislação trabalhista em relação aos seus empregados designados para a prestação dos serviços nesta Instituição;
  4. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a prestação dos serviços, ora licitados.

Petrolina-Pe, 20 de Fevereiro de 2018,

Geneildo Pereira da Silva

Chefe do Setor de Manutenção e Transportes.

Aprovo o presente Termo de Referência; Publique-se;

Ao Setor de Licitação para providências cabíveis.

Fabiano de Almeida Marinho Diretor Geral

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EQUIPAMENTOS** | | |
| **A** | Qtde estimada de serviço  (mão de obra em horas / Anual) por lote (fixo) | 1752\* |
| **B** | Valor máximo da Hora | R$ 180.00 |
| **C** | Valor Anual com serviço (mão de obra) global  (A) x (B) | R$ 315.360.00 |
| **D** | Valor Anual Estimado com Peças (fixo) 10%\*  **\*Depreciação anual** | R$31.536.00 |
| **E** | Desconto mínimo sobre a peça (%) | 5% |
| **F** | Valor do desconto sobre a peça  (D ) x ( E ) | R$ 1576.80 |
| **G** | Valor anual estimado de peças + serviços de mão de obra (sem aplicação do desconto)  (C ) + ( D ) | R$ 346.896.00 |
| **H** | Valor anual total estimado Global  (G ) – (F) | R$ 345.319.20 |

**\*quantidade de equipamentos = 292 equipamentos que passarão por 6 manutenções anuais a cada dois meses, que totalizam 1752 serviços .**

Petrolina, 21 de Fevereiro de 2018

Geneildo Pereira da Silva

Chefe do Setor de Manutenção e Transportes

# ANEXO II

### Lista de equipamentos

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nº de Patrimônio | Descrição do equipamento | Localização |
| S/N | Agitador aquecedor mod. 258 (SN 1997) | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| S/N | Agitador aquecedor mod. 258 (SN 1998) | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 1297/03 | Agitador de peneira 8x2 110x220-50/60hz | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| 12665 | Agitador de peneiras elétrico 220 C/6 peneiras e caixilho de 8"x 2" | Depósito da Quadra - (9.2) |
| 6986/03 | Agitador de Tubos modelo 772 230v Tipo vertex | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 6987/03 | Agitador de Tubos modelo 772 230v Tipo vertex | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 6988/03 | Agitador de Tubos modelo 772 230v Tipo vertex | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| S/N | Agitador Magnético - FANEM (SN 1997) | SALA C 7 Lab. Físico Química I (Pav. Superior) (5.10) |
| S/N | Agitador Magnético - FANEM (SN 1998) | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 9976 | Agitador Magnético com Aquecedor Capacidadde 12 litros,marca nova Ética, Mod. 114, nº de série 061156/ | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 9975 | Agitador Magnético com Aquecedor Capacidadde 12 litros,marca nova Ética, Mod. 114, nº de série 061156/ | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 9974 | Agitador Magnético com Aquecedor Capacidadde 12 litros,marca nova Ética, Mod. 114, nº de série 061156/07 | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 9950 | Agitador Magnético com Controle de Aquecimento, Marca Vertex, Mod. 78HW-1:(BK001) | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 9954 | Agitador Magnético com Controle de Aquecimento, Marca Vertex, Mod. 78HW-1:(BK001) | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 9951 | Agitador Magnético com Controle de Aquecimento, Marca Vertex, Mod. 78HW-1:(BK001) | LAB:de Analises de Águas |
| 9953 | Agitador Magnético com Controle de Aquecimento, Marca Vertex, Mod. 78HW-1:(BK001) | LAB:de Analises de Águas |
| 9949 | Agitador Magnético com Controle de Aquecimento, Marca Vertex, Mod. 78HW-1:(BK001) | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 9952 | Agitador Magnético com Controle de Aquecimento, Marca Vertex, Mod. 78HW-1:(BK001) - | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 27996 | Agitador magnético s/ aquecimento 220V 60 HZ Fisation | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 38814 | Agitador Rotativo Magnético (de proveta) | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 38807 | Agitador rotativo magnético tipo OP-951, completo | SALA C 7 Lab. Físico Química I (Pav. Superior) (5.10) |
| 11006 | Alambique em cobre martelado, com serpentina, queimador em ferro e tanque em aço capacidade 180 litros, livro fabricação de cachaça, alcometro com termõmetro, sacarímetro | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 6195/03 | Analizador de Leite AKSO Master Classe | LAB:de Analises de Águas |
| 37940 | Aparelho de filtro Milipore Nalgene | SALA 10 Laboratório de Microbiologia - (5.8) |
| 5935/03 | AUTOCLAVE AV 50 LITROS | SALA 10 Laboratório de Microbiologia - (5.8) |
| 5936/03 | AUTOCLAVE AV 50 LITROS | SALA 10 Laboratório de Microbiologia - (5.8) |
| 5937/03 | AUTOCLAVE AV 50 LITROS | SALA 10 Laboratório de Microbiologia - (5.8) |
| 8516 | Autoclave 220v 800W | Depósito da Quadra - (9.2) |
| 10950 | Autoclave horizontal tipo automático miroprocessador horizontal modelo AHM-C5, marca Sercon, série 08.0146 | SERVIÇO MÉDICO - (6.1) |
| 92 | Autoclave vertical | SALA 10 Laboratório de Microbiologia - (5.8) |
| 2887/03 | Balança Elétrica LC 200KG. Marter . | Cozinha do pátio |
| 7263/03 | Balança Analítica - CAP 220G - Precisão 0.1MG - T (com Kamilla Barreto) | LAB DE INSTRUMENTAL |
| S/N | Balança Analítica digital JB600 marca coleman (SN 1996) | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| 34646 | Balança analítica eletrônica com sensibilidade 0,001g 220V Fisher série NR 5495 | Sala F 9 Eletro Superior (4.4) |
| 1534/03 | Balança Analitica M 214-A Bel | LAB:de Analises de Águas |
| 11856 | Balança Analitica. MOD. AG 200 | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 11857 | balança Analitica. MOD. AG 201 | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| 28879 | Balança Biométrica Filizzola | SERVIÇO MÉDICO - (6.1) |
| S/N | Balança CALDURO cap. 150kg (SN 1063) | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| S/N | Balança cap. 25g (S/N 1225) | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| 5970 | Balança de pratos planos Ref. 31522 | LABORATÓRIO DE FÍSICA D 5- (4.1) |
| 5975 | Balança de pratos planos Ref. 31522 (Com professor Sérgio) | LABORATÓRIO DE FÍSICA D 5- (4.1) |
| 9887 | Balança eletrônica analítica cap. 210g /0,1MG 110/220v. (Bivolt)-Modelo 2104n (BM001) Marca Celtac. | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 28000 | Balança eletrônica analítica cap. 220g Bosch | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| 1415/03 | Balança Eletrônica Com cap. De 200 Ge Precisão de 0,001g. | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| 11858 | Balança Eletrônica De Precisão,Marca Bel MOD. Mark5200. | SALA 10 Laboratório de Microbiologia - (5.8) |
| 9834 | Balança eletrônica digital - DT - 10K - marca Homis nº de série 50961 | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 9835 | Balança eletrônica digital - DT - 10K - marca Homis nº de série 50962 | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| 7232/03 | BALANÇA ELETRONICA DIGITAL 220V WLMY | Cozinha do pátio |
| 1032/03 | Balança Eletronica Modelo As5500c-Marte | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| 1513/03 | Balança Eletrônica ms 20ks Rs 2200-nºSérie 3227671 | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| 7555/03 | BALANÇA ELETRÔNICA, MARCA LÍDER, MOD. P-200C CAP. 200 KG DIV, LD 1050 LCD, NÚMERO DE SÉRIE 44508 | Laboratório de Materiais de Construção A7 (3.8) |
| S/N | Balança MARTE c/armário, cap. 200g. (SN 1066) | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| S/N | Balança MARTE cap. 1.610g (SN 1180) | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| S/N | Balança MARTE cap. 1000kg (SN 1067) | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| S/N | Balança MARTE cap. 20 k’g (SN 1181) | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| S/N | Balança MARTE cap. 311g (SN 1178) | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| 27999 | Balança MARTE cap. 311g (SN 1179) | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| 7254/03 | BALANÇA RAMUZA CAPACIDADE 15KG | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 7255/03 | BALANÇA RAMUZA CAPACIDADE 15KG | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 7256/03 | BALANÇA RAMUZA CAPACIDADE 15KG | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 964/03 | Balança Semi-analitica 320Gr prec.o.oo1gr | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| 2693/03 | Balança semi-Analitica cap. Minima 2200G. | LAB:de Analises de Águas |
| 2692/03 | Balança semi-Analitica cap. Minima 2200G. | SALA C 7 Lab. Físico Química I (Pav. Superior) (5.10) |
| 6180/03 | Balança semi-Analitica Marte AC 500C | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| 6181/03 | Balança semi-Analitica Marte AC 500C | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| S/N | Balança semianalitica mod. JBS 600 Ms marca Coleman nº de série: 2074956 (SN 1996) | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 30609 | Balança tríplice cap. 311g sens. 0,01g marca marte nr. 183464 | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| 27998 | Balança tríplice escala cap. C. 3110 sensib. 10mg marte | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| 27999 | Balança tríplice escala cap. C. 3110 sensib. 10mg marte | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| S/N | Balança WELMY CAR 10gk (SN 1061) | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| 28119 | Bomba de alto vácuo equipado c/manômetro e vacuômetro 37L min. 220V Fabre Primar | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 9957 | Bomba de Vácou e pressão, Tensão e Alimentação 220v,Marca Nova Técnica, nº de série07070374 | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 9955 | Bomba de Vácuo e pressão, Tensão e Alimentação 220v,Marca Nova Técnica, nº de série07070372 | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 9956 | Bomba de Vácuo e pressão, Tensão e Alimentação 220v,Marca Nova Técnica, nº de série07070373 | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 9958 | Bomba de Vácuo e pressão, Tensão e Alimentação 220v,Marca Nova Técnica, nº de série07070375 | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 2869/03 | Bomba de Vacuo Mdo. Nof-650 Marca Neypum | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| 2868/03 | Bomba de Vacuo Mdo. Nof-650 Marca Neypum | SALA 10 Laboratório de Microbiologia - (5.8) |
| 9914 | Bureta Digital Elerônica com Display Digital e Teclado, Marca Digimax | LAB:de Analises de Águas |
| 46 | Calorímetro | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| 35087 | Capela c/exaustor munida de bicos p/saída de gás PERMUTION (Coifa) | SALA C 7 Lab. Físico Química I (Pav. Superior) (5.10) |
| 35088 | Capela c/exaustor munida de bicos p/saída de gás PERMUTION (Coifa) | SALA C 7 Lab. Físico Química I (Pav. Superior) (5.10) |
| 35066 | Capela completa modelo GS 28 de 120X80X190cm Marca TROX/PERMUTION | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| 35067 | Capela completa modelo GS 28 de 120X80X190cm Marca TROX/PERMUTION | SALA C 7 Lab. Físico Química I (Pav. Superior) (5.10) |
| 1506/03 | Capela de Exaustão Para Gases em chapa de Madeira Revestida em Laminados. | LAB:de Analises de Águas |
| 9825 | Capela de Exaustão, marca permitium mod. Ceo703, em fibra de vidro, nas dimenesões 110x100x60cm | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 6199/03 | Capela de Fluxo Laminar B STEC | SALA 10 Laboratório de Microbiologia - (5.8) |
| 9896 | Capela Exaustão Gases Marca Permution | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 9897 | Capela Exaustão Gases Marca Permution | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 2677/03 | Centrifuga Baby 2-206-BL | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 28014 | Centrífuga c/coroa p/12 tubos de 15ml 220V/60HZ Fanem | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| 28013 | Centrífuga c/corôa p/12 tubos de 15ml 220V/60HZ Fanem | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 2690/03 | Centrifuga Clinica CAP. 12Tubos | LAB:de Analises de Águas |
| 6205/03 | Centrifuga de Gerber MDO 8.TB | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 2858/03 | Centrifuga Inox 8 Birte | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 9945 | Chapa Aquecedora Retangular Plantarforma de Aço Inox 30x40 Cmarca Vertex CM, Mod. DB-ll: (VF-001) | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 27642 | Chapa elétrica com termostato de 30 x 40 220V/60HZ - Fanem | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 27643 | Chapa elétrica com termostato de 30 x 40 220V/60HZ - Fanem | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 6202/03 | Colorimetro Miniscan HUNTER LAB | LAB:de Analises de Águas |
| 2689/03 | Colorimetro Nessler Quanti 200-110v 220vpor chave seletora Bancada | LAB:de Analises de Águas |
| 10235 | Coluna Deonizador Água, Marca UNION | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 963/03 | Compressor de ar | Sala F 8 eletro superior (4.2) |
| 685/03 | Compressor de ar 15/175 PCM | BL/ D.Corredor de Ventilação - Lic. Física (11.3) |
| S/N | Compressor de ar para odontologia (SN 2246) | BL/ C Corredor de ventilação de Quimica |
| 1291/03 | Compressor Evoar Bivolt | SERVIÇO MÉDICO - (6.1) |
| S/N | Compressor GAST Mod. 174 (SN 2007) | LAB:de Analises de Águas |
| 27797 | Condutivímetro em escala 5) 0,5 200 MS - 220V - 60HZ c/célula K-1 - Analion | Depósito da Quadra - (9.2) |
| 9870 | CONDUTIVIMETRO MODELO CD - 820 DIGITAL | SALA C 7 Lab. Físico Química I (Pav. Superior) (5.10) |
| 10951 | Conjunto oxigênio Medical cilindro portátil Ref. UM 210 UNITEC | SERVIÇO MÉDICO - (6.1) |
| 1210/3 | Consultório Odontólogico, cad. De Dentista, c/ controle Eletronico Digital, Mod. D700,Comp, de Equipo. | SERVIÇO MÉDICO - (6.1) |
| 6811 | Decibelimetro Digital Modelo POL 09 Politerm | SALA F 2 Coordenação de Eletrotécnica (4.6) |
| 6207/03 | Deionizador SPP ENCER LH 50A100 | SALA C 7 Lab. Físico Química I (Pav. Superior) (5.10) |
| 6206/03 | Deionizador de Água sppencer | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 6208/03 | Deionizador SPPENCER LH 50X100 | LAB:de Analises de Águas |
| 6209/03 | Deionizador SPPENCER LH 50X100 | SALA C 7 Lab. Físico Química I (Pav. Superior) (5.10) |
| 9900 | Deionizador-Vazão 50L/h-DE1802 | Depósito da Quadra - (9.2) |
| 9902 | Deionizador-Vazão 50L/h-DE1804 | SALA C 7 Lab. Físico Química I (Pav. Superior) (5.10) |
| 9979 | Densímetro Álcool Gay Lussac - 100, Incoterm 5683 | Sala de apoio de quimica superior C O8 |
| 10103 | Densímetro peso específico 1000/1500 S/termômetro Marca INCOTERM | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 10980 | Desidratador de Alimentos Marca Meloni Modelo Pratic Dryer com 05 Bandejas | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 10979 | Desidratador de Alimentos Marca Pardal Modelo PE30 Classic com 07 Bandejas | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 5628/03 | Despopadeira de Frutas DSE \_ 60 | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 3231 | Dessecador | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| 1412/03 | Dessecador de vidro Boro, Diam 250mm. | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| 9978 | Dessecador Magnético com Tampa e Luva, 250MM, Com Disco de Porcelana Vidrolabor | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 9977 | Dessecador Magnético com Tampa e Luva, 250MM, Com Disco de Porcelana Vidrolabor (SN 2002) | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 27810 | Destilador de água em aço inox c/sistema de deslig.aut.cap.5 LT.P/H.220V-Quimis | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 9760 | Destilador de Nitrogênio | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 10286 | Destilador de Nitrogênio, 220V, Marca NOVA TÉCNICA | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 6172/03 | Emcubadora SHAKER | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 5630/03 | Ensacadeira Motor 2 cv série 128 | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 47 | Esclerômetro de Schmidt com leitura digital | Laboratório de Materiais de Construção A7 (3.8) |
| 7570/03 | ESCLEROMETRO Esclerômetro Digital | Laboratório de Materiais de Construção A7 (3.8) |
| 30607 | Esclerômetro modelo "N" para concreto marca Helvan/Soiltest | Laboratório de Materiais de Construção A7 (3.8) |
| 11020 | Esfigmomanometro Digital Marca Orengo Scietific Mod. BPW120 | SERVIÇO MÉDICO - (6.1) |
| 11019 | Esfigmomanometro Digital Marca Techline Mod. WS-501 (Medidor de Pressão Arterial) | SERVIÇO MÉDICO - (6.1) |
| S/N | Espectofotômetro Mod. B442 - Micronal (SN 2019) | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 6991/03 | Espectofotometro De Absorção Atomica AA 500 Série 22.932.21.0013 | LAB DE INSTRUMENTAL |
| 11859 | Espectofotometro Uv-Vis Digital, Marca Bel, Modelo SF 200DM. | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 27644 | Espectofotrômetro analógico c/06 cubetas 220V/60HZ Micronal | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 6196/03 | Espectrofotometro Instruterm UV 2000A | LAB:de Analises de Águas |
| 10850 | ESPECTRO-GONIOMETRO PARA EXPER. FINAESTRUTURA, 1e 2 ELETRONS | LABORATÓRIO DE FÍSICA D 5- (4.1) |
| 6992/03 | Espectrometro Spectrum TWO 96218 | LAB DE INSTRUMENTAL |
| 7257/03 | ESTERELIZADOR DE FACAS FRISUL ELETRICO 220V | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 20 | Estéreo microscópio | SALA 10 Laboratório de Microbiologia - (5.8) |
| 21 | Estéreo microscópio | SALA 10 Laboratório de Microbiologia - (5.8) |
| 9885 | Estufa 520/1-c marca FANEM com Circulação de Ar Nº de série: AAD23818 | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 9886 | Estufa 520/1-c marca FANEM com Circulação de Ar Nº de série: AAD23819 | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 9884 | Estufa 520/1-c marca FANEM com Circulação de Ar Nº de série:AAD23817 | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 5631/03 | Estufa Avaco Tem. O A 760 Vacuometro | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 28016 | Estufa bacteriológica 40x40x50cm c/termostato eletrônica de 0,30C 220V/60HZ Fanem | SALA 10 Laboratório de Microbiologia - (5.8) |
| 34733 | Estufa bacteriológica para cultura c/termostato 37C-56C precisão automática 0,3C | SALA 10 Laboratório de Microbiologia - (5.8) |
| 6183/03 | Estufa DBO Caltech 220v | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 7262/03 | Estufa de Ester. E Sec. Digital Micropr. Int. Aço Inox (com Kamilla Barreto) | LAB DE INSTRUMENTAL |
| 28120 | Estufa de esterilização e secagem até 250 graus 220V Fanem | SALA C 7 Lab. Físico Química I (Pav. Superior) (5.10) |
| 28121 | Estufa de esterilização e secagem até 250 graus 220V Fanem | SALA 10 Laboratório de Microbiologia - (5.8) |
| 9903 | Estufa de esterilização e secagem MD-1.3 - Marca Medicate | Laboratório de Materiais de Construção A7 (3.8) |
| 9904 | Estufa de esterilização e secagem MD-1.3 - Marca Medicate | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| 2612/03 | Estufa Marca de LEO Mod. Dl. CBE M Série 1711 | SALA 10 Laboratório de Microbiologia - (5.8) |
| 6191/03 | Estufa Vertical DBO caltech 220v. | LAB:de Analises de Águas |
| 6171/03 | Estufa Vretical B D O 220V | SALA 10 Laboratório de Microbiologia - (5.8) |
| 10112 | Evaporador Rotativo a Vácuo Modelo BT 350 Nº de série 070912 | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 10113 | Evaporador Rotativo a Vácuo Modelo BT 350 Nº de série 070913 | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 10114 | Evaporador Rotativo a Vácuo Modelo BT 350 Nº de série 070914 | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 6989/03 | Evaporador Rotativo Analogico 220v | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 6984/03 | Evaporador Rotativo Avácuo Modelo 80L 230V Marca Fisaton | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 6985/03 | Evaporador Rotativo Avácuo Modelo 80L 230V Marca Fisaton | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 9964 | Extrator de Óleo e Graxa através de Aquecimento Elétrico, Marca Marconi Nº de Série 07370062/3 | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 9965 | Extrator de Óleo e Graxa através de Aquecimento Elétrico, Marca Marconi Nº de Série 07370062/4 | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 9961 | Extrator de Óleo e Graxa Através de Sol- ventes, Capacidade 6 Provas Simultânea, Nº de Série 07226187/8 Marca Marconi | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 9963 | Extrator de Óleo e Graxa Através de Solventes, Capacidade 6 Provas Simultânea, Nº de Série 07226187/10 Marca Marconi | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 9962 | Extrator de Óleo e Graxa Através de Solventes, Capacidade 6 Provas Simultânea, Nº de Série 07226187/9 Marca Marconi | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 9493 | Fogão CONSUL 4 bocas cor branca (SN 999) | Copa do café (7.6) |
| 12100 | Fogão Industrial Com 06 Bocas,Com Forno 57 Tron . | Cozinha do pátio |
| 1830/03 | FOGÂO INDUSTRIAL INOX 6 BOCAS ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO DESMONTAVEL E MODULAVEL | Cozinha do pátio |
| 1831/03 | FOGÂO INDUSTRIAL INOX 6 BOCAS ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO DESMONTAVEL E MODULAVEL | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| S/N | Fogão Industrial marca Venâncio com 4 bocas (SN 2068) | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 1827/03 | Formadora de Hambugueres Manual Jamar | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 27823 | Forno de mufla tamanho 2 - 220V - 60HZ - Forlabo | SALA C 7 Lab. Físico Química I (Pav. Superior) (5.10) |
| 10362 | Forno Microôndas 2V 18L modelo CMS25B Marca Consul | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| 7226/03 | FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE MINIMA 30L COR BRANCA 220V MARCA LG | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 7227/03 | FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE MINIMA 30L COR BRANCA 220V MARCA LG | SALA DOS SERVIDORES DA LIMPEZA |
| 9944 | Forno Microôndas, marca GE MOD. MG29DDB | SALA 10 Laboratório de Microbiologia - (5.8) |
| 2867/03 | Forno Mufla mod. 2000F Marca Zezimaq | SALA C 7 Lab. Físico Química I (Pav. Superior) (5.10) |
| 5199/03 | Forno Múfula SP 1200 | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 5629/03 | Forno Venâncio Em Chapa Metálica | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| S/N | Fotocalorímetro mod. AP 500 s - Micronal (SN 2015) | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 1689/03 | Fotômetro de chamas Luca 7000 | LAB:de Analises de Águas |
| S/N | Fotopolimerizador (SN 2309) | SERVIÇO MÉDICO - (6.1) |
| 7373/03 | FRAGMENTADORA JP - 822C 220V | Direção de ADM. E Planejamennto |
| 189288 | Freio de PRONY mod-111A 235 | Sala F 9 Eletro Superior (4.4) |
| 6714/03 | FRITADEIRA ELÉTRICA PORTATIL CAPAC. 2,8 LT ÓLEO | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 28476 | Furadeira de bancada de 5/8" com motor 1/2 CV 220V/60HZ marca Wetzel | LABORATÓRIO DE FÍSICA D 5- (4.1) |
| 34201 | Gaussímetro c/3 escalas 0-16.000 Gauss, 8.000 Gauss, 4.000 Gauss marca Engro (S/N 870) | Sala F 9 Eletro Superior (4.4) |
| 6192/03 | Incubadora DBO THELGA Vertical | LAB:de Analises de Águas |
| 6193/03 | Incubadora SHAKER Luca 222 Lucadema | SALA 10 Laboratório de Microbiologia - (5.8) |
| 5633/03 | Lavadoura de Sapato Em Aço Inox 220V | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 5645/03 | Liqidificador Spolu Industrial Profissional e Triturador 220V capacidade 8 Litros | Cozinha do pátio |
| 5646/03 | Liqidificador Spolu Industrial Profissional e Triturador 220V capacidade 8 Litros | Cozinha do pátio |
| 5643/03 | Liqidificador Spolu Industrial Profissional e Triturador 220V capacidade 8 Litros | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 5644/03 | Liqidificador Spolu Industrial Profissional e Triturador 220V capacidade 8 Litros | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 261 | Liquidificador | Copa do café (7.6) |
| 7231/03 | LIQUIDIFICADOR IND. BIVOLT CAP.6 LITROS | Cozinha do pátio |
| 7230/03 | LIQUIDIFICADOR IND. BIVOLT CAP.6 LITROS | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 12098 | Liquidificador Industrial | Cozinha do pátio |
| 12099 | Liquidificador Industrial | Cozinha do pátio |
| 9824 | Liquidificador Industrial Cap. 8 litros marca metva | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 30649 | Los angeles 220V Completo | Laboratório de Materiais de Construção A7 (3.8) |
| 2837/03 | Luximetro Doigital MLM-1011 | SALA DE AULA F 12 |
| 2838/03 | Luximetro Doigital MLM-1011 | SALA DE AULA F 12 |
| 2836/03 | Luximetro Doigital MLM-1011 | Sala F 8 eletro superior (4.2) |
| 93 | Manta aquecedora | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| 1690/03 | Manta Aquecedora 220V M0d.Luca- 5000 | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| 1691/03 | Manta Aquecedora 220V M0d.Luca- 5000 | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| 1779/03 | Manta Aquecedora 250ML 220 V | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| 1780/03 | Manta Aquecedora 250ML 220 V | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 6203/03 | Manta Aquecedora 500ML. E DULAB | LAB:de Analises de Águas |
| 1815/03 | Manta Aquecedora Marca Edulab 1000ML | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| 1814/03 | Manta Aquecedora Marca Edulab 1000ML | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 2579/03 | Manta Aquecedora Marca Edulab 250ML | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 2578/03 | Manta Aquecedora Marca Edulab 250ML | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 1813/03 | Manta Aquecedora Marca Edulab 500ml | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| 1817/03 | Manta Aquecedora Modelo 3000 WEA N° 5442 | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| 1816/03 | Manta Aquecedora Modelo 3000 WEA N° 5442 | sala C-6 Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11) |
| 6201/03 | Medidor de Atividade de Água AW 43.Autom | LAB:de Analises de Águas |
| 1951/03 | Medidor deTurbidez Condordante com a EPA Com ate Ped.31813 | LAB:de Analises de Águas |
| 1952/03 | Medidor deTurbidez Condordante com a EPA Com ate Ped.31813( Lab, Analitica) | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 9890 | Medidor Digital de PH Modelo PH-710 Portatil Marca Istrutherm com Eletrodo de PH Modelo Epc-70 | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 9891 | Medidor Digital de PH Modelo PH-710 Portatil Marca Istrutherm com Eletrodo de PH Modelo Epc-70 | Sala de apoio de quimica superior C O8 |
| 2866/03 | Medidor Respirômetro DBO TRAK | LAB:de Analises de Águas |
| 2536/03 | Phmetro Condutivimetro | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 2538/03 | Phmetro Condutivimetro | LAB:de Analises de Águas |
| 2537/03 | Phmetro Condutivimetro | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| S/N | Ph-metro B474 nº série 9757 (SN 2013) | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 9912 | Phmetro de bancada digital, modelo pHS-3B marca Lambmeter, nº de série 5764 | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| 2691/03 | Phmetro Digital Microprocessador de Bancada | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 1528/03 | Phmetro Digital Microprocessador de Bancada | LAB:de Analises de Águas |
| 1529/03 | Phmetro Digital Microprocessador de Bancada( lab. Analitica) | SALA C9 Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7) |
| S/N | Prensa manual CBR (SN 1065) | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| S/N | Raio X ESPECTRO (SN 2247) | SERVIÇO MÉDICO - (6.1) |
| 9831 | Refratômetro ABBE com Banho. Medição 00-95%BRIX, marca biobrix, nº de série 703077, mod. 2WAJ | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 9830 | Refratômetro ABBE com Banho. Medição 00-95%BRIX, marca biobrix, nº de série 703081, mod. 2WAJ | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 2694/03 | Refratometro manual de 0A32 BRIX | Lab. Lic. em Química Analitica (5.19) |
| 28129 | Refratômetro manual escala 0 a 300 BRIX Atago | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 11006 | TANQUE DE MISTURA EM INOX | LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7) |
| 2589/03 | Televisor 52"Le Full HD Convensor Integrado Modelo 52 pfl 8605D Marca PHILIPS | SALA DE AULA B 22 |
| 2591/03 | Televisor 52"Le Full HD Convensor Integrado Modelo 52 pfl 8605D Marca PHILIPS | Sala de Aula B 24 |
| 2592/03 | Televisor 52"Le Full HD Convensor Integrado Modelo 52 pfl 8605D Marca PHILIPS | Sala de Aula B 25 |
| 2593/03 | Televisor 52"Le Full HD Convensor Integrado Modelo 52 pfl 8605D Marca PHILIPS | Sala de Aula B 26 |
| 2594/03 | Televisor 52"Le Full HD Convensor Integrado Modelo 52 pfl 8605D Marca PHILIPS | Sala de Aula B 27 |
| 2581/03 | Televisor 52"Le Full HD Convensor Integrado Modelo 52 pfl 8605D Marca PHILIPS | SALA DE AULA B 8 |
| 2582/03 | Televisor 52"Le Full HD Convensor Integrado Modelo 52 pfl 8605D Marca PHILIPS | SALA DE AULA B 9 |
| 2609/03 | Televisor 52"Le Full HD Convensor Integrado Modelo 52 pfl 8605D Marca PHILIPS | SALA DE AULA B19 |
| 2603/03 | Televisor 52"Le Full HD Convensor Integrado Modelo 52 pfl 8605D Marca PHILIPS | Sala F 3 - B. Eletro inferior |
| 11353 | Televisor De NEW Plasma 42, Marca LG,Modelo G 20R | SALA 10 Laboratório de Microbiologia - (5.8) |
| 3408/03 | Televisor PHILCO LED 3D 55 Polegadas | LABORATÓRIO DE FÍSICA D 5- (4.1) |
| 3411/03 | Televisor PHILCO LED 3D 55 Polegadas | Coordenação de Lic. em Química - (11.2) |
| 3414/03 | Televisor PHILCO LED 3D 55 Polegadas | E11 - Lab. Informática - Lic. Química (5.16) |
| 3398/03 | TV LG Lcd 42 Full HD Com convensor de sinal Digital | CTI Serviços de Informática (1.1) |
| 3399/03 | TV LG Lcd 42 Full HD Com convensor de sinal Digital | CTI Serviços de Informática (1.1) |
| 3395/03 | TV LG Lcd 42 Full HD Com convensor de sinal Digital | Sala de Monitoria da Segurança |
| 3396/03 | TV LG Lcd 42 Full HD Com convensor de sinal Digital | Sala de Monitoria da Segurança |
| 3397/03 | TV LG Lcd 42 Full HD Com convensor de sinal Digital | Sala de Monitoria da Segurança |
| S/N | TV 29 “CCE cor grafite (SN 1006) | LABORATÓRIO DE FÍSICA D 5- (4.1) |
| 10996 | TV 29" MARCA TOSHIBA (TC - 29 FX30L) FAVORITE CHANNEL | LABORATÓRIO DE FÍSICA D 5- (4.1) |
| 10997 | TV 29" marca TOSHIBA (TC - 29 FX30L) Favorite Channel | Setor de Manutenção e Transporte. |
| 8084 | TV 32” PHLIPS | Lab.Informatica sala B 5 |
| 4935/03 | TV LCD 32 Polegadas Marca Buster | Coordenação de Tecnologia de Alimentos (5.9) |
| 2862/03 | TV LED 42 Polegadas Marca LG Mod. Lv 5500 ( digo Panasonic) | Sala de Aula A 13 |
| 2863/03 | TV LED 42 Polegadas Marca LG Mod. Lv 5500 ( digo Panasonic) | Sala de Aula A 14 |
| 2864/03 | TV LED 42 Polegadas Marca LG Mod. Lv 5500 ( digo Panasonic) | Sala de Aula A 15 |
| 6167/03 | TV Monitor H Buster 42 polegadas | COORD DE MÚSICA A4 |
| 5387/03 | TV Monitor H-Buster 42 P. | E A D |
| 5388/03 | TV Monitor H-Buster 42 P. | E A D |
| 5389/03 | TV Monitor H-Buster 42 P. | E A D |
| 2861/03 | TV Panasonic 42" polegadas | NIT (Núcleo de Inovação Tecnólogico) |
| 8083 | TV PHILIPS 29 polegadas | LABORATÓRIO DE FÍSICA D 5- (4.1) |
| 5934/03 | TV SANSUNG 55 LED UM55EH600 | Coord.do curso de Informatica Sala B-15 |
| 5921/03 | TV SANSUNG 55 LED UM55EH600 | CTI Serviços de Informática (1.1) |
| 5930/03 | TV SANSUNG 55 LED UM55EH600 | Direção de ADM. E Planejamennto |
| 5923/03 | TV SANSUNG 55 LED UM55EH600 | Direção Geral campus - (1.12) |
| 5933/03 | TV SANSUNG 55 LED UM55EH600 | Direção Geral campus - (1.12) |
| 5931/03 | TV SANSUNG 55 LED UM55EH600 | Laboratório de Solos A6 (3.9) |
| 5922/03 | TV SANSUNG 55 LED UM55EH600 | pátio |
| 5928/03 | TV SANSUNG 55 LED UM55EH600 | pátio |
| 5929/03 | TV SANSUNG 55 LED UM55EH600 | pátio |
| 5925/03 | TV SANSUNG 55 LED UM55EH600 | Recepção - (1.20) |
| 5927/03 | TV SANSUNG 55 LED UM55EH600 | SALA A9 - Lab. de Informática de Edificações |
| 5924/03 | TV SANSUNG 55 LED UM55EH600 | SALA DOS SERVIDORES DA LIMPEZA |
| 5926/03 | TV SANSUNG 55 LED UM55EH600 | DA/CP |
| 5932/03 | TV SANSUNG 55 LED UM55EH600 (com a tela quebrada - no emprêstimo da Univasf, em 14/11/2015) | NOVO DEPÓSITO DA QUADRA |

Obs: As siglas S/N pertencecem a equipamentos que estão vinculados a Projetos da CAPES,CNPq e outros que são utilizados em pesquisas, e que estão aguardando finalização para serem incorporados aos Patrimônio do IF Sertão-Pe Campus Petrolina

Petrolina, 20 de Fevereiro de 2018

Geneildo Pereira da Silva

Chefe de Manutenção e Transportes

Campus petrolina

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor e às cláusulas e condições deste Pregão, às quais cumpriremos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumpriremos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)

**OBS**.: Caso não seja preenchida no momento da inclusão da proposta esta declaração deverá ser enviada pelos vencedores exclusivamente por meio do endereço eletrônico [**compras.ura@iftm.edu.br**,](mailto:compras.ura@iftm.edu.br) no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP N° xx/2018

..........................................., inscrito no CNPJ nº ............................., por intermédio de seu

representante legal o(a) Sr.(a) ................................................................, portador(a) da Carteira de Identidade

nº ...................... e do CPF nº ......................................, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

**OBS**.: Caso não seja preenchida no momento da inclusão da proposta esta declaração deverá ser enviada pelos vencedores exclusivamente por meio do endereço eletrônico [**xxxxxxxxxxxxxxx**,](mailto:compras.ura@iftm.edu.br) no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 6.2.1, alínea “c” do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2018 foi elaborada de maneira independente por (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de 2018.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**OBS**.: Caso não seja preenchida no momento da inclusão da proposta esta declaração deverá ser enviada pelos vencedores exclusivamente por meio do endereço eletrônico [**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**,](mailto:compras.ura@iftm.edu.br) no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2018 – PROCESSO N° xxxxxxxxxxxxxxx/2018 ANEXO V

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM (S) BENEFICIÁRIO (S)**

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e dezoito, no IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, autarquia federal, subordinada ao Ministério da Educação, com sede nesta Petrolina(Pe), no endereço Rua xxxxxxxxxxxxxxx- Bairro xxxxx - Petrolina- CEP:xxxxxxx, inscrita no CNPJ do MF sob o N°.xxxxxxxxxxxxx, representado por seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor Geral, e pelo seu Reitorxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP N**º **xx/2018**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, e homologada pelo Ordenador de Despesas do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, às fls. xx a xx do processo administrativoxxxxxxxxxxx, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do (s) item (ns) acima descritos, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o (s) mesmo (s) oferecido (s) pela empresa acima qualificada, cuja (s) proposta (s) foi (ram) classificada (s) em 1º lugar no certame para o (s) referido (s) item (ns), e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.** A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para contratação de XXX obedecidas às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nºxx/2018 e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

1. A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre o IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA e as empresas acima relacionadas, terá a validade de 12 (doze) meses, incluída eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/13.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

### CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO

**1.** O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, do Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto n° 3.722, de 09 de janeiro de

2001, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto 6.204/2007 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

### CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado ao IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e demais certidões exigidas no edital, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

### CLÁUSULA V - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto licitado será de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.
2. Os prazos acima não serão objeto de prorrogação, salvo se autorizado pela Instituição;
3. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do Edital, o mesmo será devolvido, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados no prazo determinado pela CONTRATANTE, aplicando-se, conforme o caso, as penalidades cabíveis;

### CLÁUSULA VII - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**1.** O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no anexo I da presente ata.

### CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura do contrato pelas partes.
2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades prevista neste instrumento.
4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho.

### CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
   1. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° xx/2018:
2. executar o serviço de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
3. cumprir os prazos estipulados para entrega do serviço, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
4. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5. a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
6. indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
7. comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8. manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
9. arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais necessários à execução do serviço até o local de entrega.
10. responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
11. comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
12. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
13. manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 07/2014:

1. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
2. pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma estabelecida no edital;
3. notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido, para que seja substituído;
4. indicar os locais e horários em que deverá ser executado o serviço.
5. permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
6. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados no IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, Gestão Tesouro Nacional, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### CLÁUSULA XI – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**1.** Nos termos do decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO

**1.** Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos serviços executados serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, devidamente atestada pelo setor responsável, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° xx/2018 e as exigências administrativas em vigor.

### CLÁUSULA XIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo ao IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 07/2014.
2. Caso o IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s).
3. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
4. Não havendo êxito nas negociações, o IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, através do Gerenciador da Ata, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.** As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

1. Por decurso de prazo de vigência;
2. Quando não restarem fornecedores registrados;
3. Por interesse público devidamente comprovado pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA.

### CLÁSULA XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
   1. A pedido, quando:
2. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado e / ou dos insumos que compõem o custo do produto.
   1. Por iniciativa do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, quando:
4. A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
5. A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
6. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
7. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8. O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.
9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### CLÁSULA XVI – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Coordenação de Licitações e Contratos do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA

### CLÁUSULA XVII - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
4. Das penalidades de que tratam às alíneas “a” a “c”, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.
5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
6. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, conforme conta, agência e código de deposito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo o IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
   1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
   2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
7. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública Federal poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
8. não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
9. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
10. recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
11. prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
12. cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
13. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
14. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA.
15. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA XVIII - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. O compromisso será efetivado através de contrato que se baseará das aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA.
2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, devendo o serviço ser executado no local indicado, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá- la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA.
7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Licitações e Contratos do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, no horário de 08h30min as 11h00min horas ou através do fone: (34) 3319-6096.
8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis,
9. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da Justiça Federal em Petrolina-Pe.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Petrolina – PE, ...........de.................................de 2018.

Fabiano de Almeida Marinho

Diretor Geral

Campus Petrolina

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LICITANTE:** |  | | | | | | | | | |
| **CNPJ:** |  | **TEL./FAX:** |  | | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** |  | | | | | | **BAIRRO:** | |  | |
| **CIDADE:** |  | | | | | **ESTADO:** | |  | **CEP:** |  |
| **CONTATO:** |  | | | | **E-MAIL:** | |  | | | |
| **BANCO:** |  | | **AGÊNCIA:** |  | | **CONTA CORRENTE:** | | | |  |

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA / MODELO** | **UNIDADE / QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR** | | | | | **R$** |

Petrolina – Pe, ...........de.................................de 2018.

Fabiano de Almeida Marinho

Diretor Geral

IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA

EMPRESA

Testemunhas:

1. Nome: CPF:
2. Nome: CPF:

### ANEXO V

(MODELO DE MINUTA DE CONTRATO)

Contrato Nº XX/2018, de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de XXXX para este IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, celebrado entre este Instituto e a empresa XXXXXXXXXXXXXX, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº xx/2018.

### O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, CGC/MF Nº 10.695.891/0003-63, com endereço nesta cidade, Rua xxxxxxxx, xxxx - Bairro xxxxxxxxxxx – Petrolina-Pe - CEP: xxxxxxxxxx, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Diretor Geral, xxxxxxxxxx, e a empresa XXXXXXXXXXX, com CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXX, na qualidade de CONTRATADA, representada por XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXX, vêm celebrar o presente contrato, com base no Pregão Eletrônico SRP Nº XX/2014, processo Nº XXXX, sujeitando-se, no que couber, aos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, 9.069/95, 10.192/01, dos Decretos nos 93.872/86, 449/92, 1.110/94, 3555/00, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de XXX para este IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA , conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO–** O objeto do presente contrato poderá sofrer apenas supressões das quantidades ajustadas no **Anexo I** do citado Edital, mantida as condições comerciais pactuadas, mediante Termo Aditivo, e vedados os acréscimos com base no disposto do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

**PARÀGRAFO SEGUNDO –** A fim de facilitar o entendimento sobre este Contrato, convenciona-se a denominação do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOSERTÃO PERNAMBUCANO, apenas como IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA**.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES AVENÇADOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente CONTRATO é de R$ \_ ( ), os créditos

orçamentários correrão à conta do Programa de Trabalho , Fonte de Recurso , N. D. .

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos serviços executados serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro do Campus solicitante do IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, devidamente atestado pelo fiscal designado para o Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A contagem do prazo de pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. O Instituto fiscalizará o serviço em execução e o executado para averiguar a sua perfeição e tempestividade durante todo o cumprimento do contrato, nos termos das condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, e nas demais constante deste instrumento.
2. À fiscalização do Instituto cabe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para este Instituto.
4. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações deste edital e das respectivas propostas. A execução dos mesmos fora de prazo ou aquém das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Instituto e no conseqüente inadimplemento da Contratada, sujeito às penalidades cabíveis.
5. A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, refazer, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, imperfeições, impropriedades ou incorreções na execução.
6. A empresa contratada é responsável, ademais, por danos, prejuízos e lucros cessantes causados, direta ou indiretamente, ao Instituto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
7. O recebimento e todos os pagamentos serão fiscalizados pela Administração sempre na preservação do interesse público.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das responsabilidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2018, deve-se observar:

* 1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Obrigações da Contratada:
     1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA .
     2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA, durante a realização deste serviço;
     3. Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;
     4. Entregar o objeto licitado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária;
     5. Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
     6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa;
     7. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
     8. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;
     9. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de

questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

* + 1. A CONTRATANTE fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à CONTRATADA, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior.
  1. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Obrigações do Contratante:
     1. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada em suas dependências, ressalvadas as normas internas de segurança, para fins de realizar vistorias e/ou para avaliação de eventuais sinistros;
     2. Fornecer todos os documentos, prestar as informações e/ou esclarecimentos necessários à boa execução do serviço;
     3. Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido;
     4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto licitado;
     5. Fiscalizar a execução do objeto licitado;
     6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora;
     7. Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
     8. Comunicar ao licitante vencedor qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto licitado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;
     9. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Pelo descumprimento total ou parcial, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a pena pecuniária de até 20 % (vinte por cento) do valor do contrato. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO -** O contratante é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que o mesmo fica sujeito à sanções para o inadimplemento a essa Cláusula, a recisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, a falta de cumprimento das obrigações assumidas

ou a incidência de comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, que dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, o contrato, independente de interpelação judicial. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente instrumento, que vá de encontro ao que dispuserem o estatuto, o regimento, as normas e decisões das partes.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 05 dias corridos, contados da solicitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;
2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
   1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
   2. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.
3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida;
4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;
5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;
6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
7. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
   1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
   2. As particularidades do contrato em vigência;
   3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
   4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
   5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
   6. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
8. O pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
9. O prazo referido acima ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;
10. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;
11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
    1. A partir da homologação;
    2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
    3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
12. No caso previsto na alínea “a”, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente;
13. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:
   1. As peças, equipamentos, componentes, acessórios e outros a serem utilizados no conserto deverão ser novos; genuínos ou recomendados pelo fabricante; compatíveis com o equipamento, observada a garantia de fábrica, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
2. Os materiais que trata o item anterior não poderão ser usados, recondicionados, remanufaturados, ou de procedência duvidosa.
3. A CONTRATADA deverá entregar ao responsável no IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA os materiais velhos substituídos nas embalagens correspondentes aos novos, por ocasião da entrega do equipamento que sofreu manutenção.
4. Serviços realizados também terão garantia mínima de 90 dias;
5. A CONTRATADA, após notificada deverá realizar os consertos em garantia;
6. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para o IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA ;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal em PETROLINA / PE, para dirimir questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PETROLINA / PE, de \_ de 2018.

Fabiano de Almeida Marinho

Diretor geral

IFSERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF: